



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PRESIDENTE

N.º

P O R T A R I A Nº 100/87.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador LAFALTE
TE SILVEIRA, Presidente do Tribunal Regional
Eleitoral do Estado de Goiás, no uso de suas
atribuições legais,

R E S O L V E;

Arbitrar, nos termos dos artigos 1º e 2º, í-
tem VI, da Resolução nº 11.261, de 11 de maio de 1.982, do Co-
lendo Tribunal Superior Eleitoral, duas diárias à servidora re-
quisitada, JAEL DE OLIVEIRA GUEDES, Auxiliar Judiciário do TRE-
PE, ora à disposição desta Casa e ao Sr. JOÃO BATISTA ROSA, Not-
torista, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, no
valor unitário de Cr\$ 1.575,28 (Um mil quinhentos e setenta e
cinco cruzados e vinte e oito centavos, correspondentes aos
dias 19 e 23 do corrente, datas em que estarão ausentes desta
capital, em URUTAÍ e TURVÂNIA - GOIÁS, instruindo os servidores
dos Cartórios daquelas zonas, conforme o disposto na Portaria
nº 80/87, da Presidência desta Casa.

CUMpra-se e ANOTE-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE
OUTUBRO DO ANO DE 1.987.

Des. LAFALTE SILVEIRA
Presidente